



corregedoria
geral da justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça
Assessoria de Apoio

da Justiça
Fls. 36

Expediente nº : 5029571/2014
Nome : Juiz de Direito da Comarca de Ceres
Assunto : Comunicação

DESPACHO Nº 2897 /2014

Evidenciada a relevância do Ofício nº 093/2014 DF, subscrito pelo Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Ceres, Dr. Jonas Nunes Resende, o qual comunica que proferiu decisão administrativa declarando nulas as anotações e/ou averbações lavradas R-2-14.595 e AV-3-14.595, feitas na matrícula nº 14.595, do imóvel de propriedade da requerente, RVL Construtora LTDA – ME, pelos senhores José Brás dos Santos e Túlio Ferreira Spíndola, transferindo parte do imóvel "futuros lotes" a terceiros, determino a expedição de ofício circular a todos os Diretores de Foro do Estado de Goiás e do Brasil, para ciência própria e transmissão aos demais magistrados e Serventias Extrajudiciais. Referida comunicação deverá se fazer acompanhar de cópia integral do expediente.

Cientifique-se o comunicante, inteirando-o das providências assumidas por esta Corregedoria-Geral em atenção à matéria apresentada, com o envio de reprodução deste despacho.

Ato contínuo, à Divisão de Gerenciamento de Estatística – DGE para anotações.

Ultimadas as medidas alinhadas, archive-se.

À Secretaria Executiva.

Goiânia, 22 de agosto de 2014.

Desembargadora NELMA BRANCO FERREIRA PERILO
Corregedora-Geral da Justiça

LB

100



CORREGEDORIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DO
PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO

CORREGEDORIA
Fl. <u>38</u>

Autos nº 2014.0343246

1. Trata-se de Ofício Circular nº 156/2014 encaminhado pelo Tribunal de Justiça de Goiás, por intermédio do qual a Corregedora-Geral da Justiça de Goiânia, comunica decisão administrativa proferida pelo Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Ceres – GO.

2. Referida decisão, declarou nulas as anotações e/ou averbações lavradas R-2-14.595 e AV-3-14.595, feitas na matrícula nº 14.595 do imóvel de propriedade da RVL Construtora LTDA - ME, CNPJ nº 16.887.407/0001-12, pelos Senhores José Braz dos Santos e Túlio Ferreira Spíndola, transferindo parte do imóvel “futuros lotes” a terceiros.

3. Encaminhe-se Ofício Circular, via mensageiro, a todos os Juízes de Direito Diretores de Fóruns e Agentes Delegados dos Registros de Imóveis e dos Tabelionatos de Notas, do Estado do Paraná, cientificando-lhes da referida decisão, com cópias de fls. 36 e deste despacho.

4. A Divisão Jurídica da Corregedoria-Geral da Justiça para as necessárias providências, após archive-se.

Curitiba, 09 de outubro de 2014.


Des. EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETI
Corregedor da Justiça

RECEBIMENTO

Recebi hoje.

Em, 14/10/14